



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 1084/2015
De 23 de fevereiro de 2015

CONCEDE REAJUSTE DE 6,41% (SEIS VÍRGULA QUARENTA E UM POR CENTO) PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica concedido o índice de reajuste de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), que corresponde ao IPCA-E dos últimos 12 meses para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do Poder Executivo, para o presente exercício.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

23/02/15 A 16/03/15

Responsável: 

Rubilar Reis Calmon
SECRETARIA ADM. CONT. INT.
FINANÇAS E LOGÍSTICA